



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

PARECER TÉCNICO – Nº 009/2025

Referência: Análise de Impugnação do Pregão Eletrônico nº 041/2025 – Processo Administrativo nº63108/2024.

Data: 19/02/2025.

O presente Parecer Técnico trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao edital, interposto pela CONTELURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.432.265/0001-64, com sede à Rua Luisa Macuco, nº 42/44, Vila Mathias, na cidade de Santos/SP – CEP 11015-060, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PAPELEIRAS, SACOS “BAGS” E CONTENTORES, referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2025 - Processo Administrativo nº 63108/2024.

DA TEMPESTIVIDADE:

A data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico está prevista para 28/02/2025, quando a mesma foi impugnada tempestivamente pela licitante recorrente.

DOS FATOS IMPUGNADOS:

No que diz respeito aos objetos a serem adquiridos, o edital do pregão eletrônico supra menciona no item 02 (dois): “fabricado em polietileno injetado de alta densidade (PEAD)”.

Contudo, se faz necessário elucidar que existem dois métodos de fabricação de contentores em PEAD, sendo eles, processo de ROTOMOLDAGEM e processo de INJEÇÃO.

Secretaria de Serviços

Rua Alpheu Correa Pimentel, nº 144, Caçaroça – Serra- ES

Tel: 3291-5386/3251-6425

Autenticar documento em <https://prefeituraem papel.serra.es.gov.br/autenticidade>
e-mail: se@serra.es.gov.br
com o identificador 31003300340039003300330039003400340052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

PARECER TÉCNICO – Nº 009/2025

Outrossim, indispensável mencionar que a qualidade do produto fabricado por rotomoldagem em nada deixa a desejar no quesito qualidade, usabilidade e eficiência, quando comparado ao injetado.

Pelo contrário, já existem uma série de vantagens constatadas.

Sendo algumas delas:

- a) peça monobloco, sem a necessidade de soldas ou elementos de fixação na mesma;
- b) produto final praticamente livre de tensões residuais;
- c) fabricação de produtos com parede dupla (maior resistência às intempéries).

Ato contínuo, no edital a licitante expõe expressamente a exigência acima, presumindo sua imprescindibilidade. E em seguida refere-se ao cumprimento das normas da ABNT. Porém, a Norma ABNT 15911-3, que delibera sobre a fabricação de contentores, sequer faz menção ao exigido.

Concluindo-se que tal condição (modo de fabricação) não é pressuposto de eficiência do item descrito.

Desse modo, sob pena de incorrer em erro, ferindo o princípio da competitividade, e eficiência, que engloba os preceitos de economicidade e “vantajosidade”, sendo certo que este princípio preconiza a otimização da ação estatal, no sentido de se fazer mais com menos, conferindo assim excelência nos resultados.

DA ANALISE DOS FATOS IMPUGNADOS:

A palavra INJEÇÃO não se trata de uma expressão e sim de um processo de fabricação largamente utilizado e aprovado na Europa, onde nasceu a containerização. No mercado

Secretaria de Serviços

Rua Alpheu Correa Pimentel, nº 144, Caçaroca – Serra- ES

Tel: 3291-5386/3251-6425

e-mail: ses@dserra.es.gov.br

Autenticar documento em <https://prefeituraempanel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300340039003500330039003400340052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

PARECER TÉCNICO – Nº 009/2025

Brasileiro são encontradas várias marcas de contentores INJETADOS, tanto fabricados como também importados, que são vendidos por vários revendedores em todo Brasil. Para certificar essa informação podemos destacar a quantidade de fornecedores que normalmente participaram da disputa em vários processos licitatórios de compra com essa especificação, não só do Município da Serra como de outros órgãos públicos Brasil a fora.

Dentre os benefícios e melhor custo benefício que tem um contentor fabricado por processo de INJEÇÃO, podemos destacar:

- Excelente acabamento, super liso interna e externamente, ausência de pontos mal acabados no polietileno e ausência de parafusos internos para fixar as rodas, como os encontrados nos fabricados no processo de ROTOMOLDAGEM;
- Ótima precisão no encaixe da tampa a fim de evitar exalação de odores e entrada de água de chuva, o que não ocorre no ROTOMOLDADO, que por ser mal acabado, não tem um bom encaixe da tampa no corpo do contentor, deixando frestas indesejadas e maior risco de quebra quando é basculado.

Diante do exposto, a Secretaria de Serviços, indiscutivelmente, mantém o entendimento de que o contentor **“fabricado em polietileno injetado de alta densidade (PEAD)”** é o material superior em todos os quesitos técnicos e operacionais se comparado ao ROTOMOLDADO, o que nos dá a plena certeza de que a SESE ao optar pelo contentor INJETADO busca o melhor CUSTO BENEFÍCIO para o Município.

DA DECISÃO:

Face ao exposto, esta Secretaria requisitante julga IMPROCEDENTE a presente impugnação, mantendo-se os termos do edital, nos termos da lei e dos princípios que regem a matéria.

Secretaria de Serviços

Rua Alpheu Correa Pimentel, nº 144, Caçaroca – Serra- ES

Tel: 3291-5386/3251-6425

Autenticar documento em <https://prefeituraempanel.serra.es.gov.br/autenticidade>
e-mail: sese@serra.es.gov.br
com o identificador 3100330034003900350033003900340052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

PARECER TÉCNICO – Nº 009/2025

Serra, 19 de fevereiro de 2025.

VIVIAN CHRISTINE NASCIMENTO COSTA
Engenheira Agrônoma - SESE

LORENA MIOSSI ALVES CABRAL
Engenheira Ambiental - SESE

RODRIGO HENRIQUE PINTO
Assessor Técnico – SESE

Secretaria de Serviços

Rua Alpheu Correa Pimentel, nº 144, Caçaroca – Serra- ES

Tel: 3291-5386/3251-6425

Autenticar documento em <https://prefeituraempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
e-mail: sese@serra.es.gov.br
com o identificador 3100330034003900350035003900340052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003300340039003500330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LORENA MIOSSI ALVES CABRAL** em **19/02/2025 13:24**

Checksum: **E5F96EFBE266AC2B52269B502B588767116C6A140CA44EDFFF3E56C34FED7D5A**

Assinado eletronicamente por **Vivian Christine Nascimento Costa** em **19/02/2025 13:26**

Checksum: **E3AD498D10F524C5C26CBA3BB7B3FF82C692E37AEA2EB3B39ABE36C06DF1857E**

Assinado eletronicamente por **RODRIGO HENRIQUE PINTO** em **19/02/2025 13:43**

Checksum: **F236D86FA2AFEFEDC613D0FD8E7C76D417B106753FA03026380F464DBD4E6337**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003300340039003500330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.